



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.655

DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

“Institui o Dia do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica no município de Cajamar e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Jaziel Alves de Souza”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cajamar, o “Dia do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cajamar a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º As solenidades comemorativas ao Dia do Pastor e da Pastora Evangélicos, serão realizadas no segundo final de semana de junho sem gerar custo para o município e poderá ser elaborada com a participação de Entidades Evangélicas Municipais de Cajamar. Podendo incluir nesta data congressos e shows de natureza gospel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de agosto de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo